

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI № 474/95

DE: 21.12.95

EMENTA: Cria cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Muni cipal dos Bezerros e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Bezerros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A partir de 1º de janeiro de 1996, ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal dos Bezerros, vinculados à Secreta ria de Saúde, os cargos de provimento em comissão, a seguir discriminados:

Vº DE CARCOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS MENSAIS(R\$)
01	COORDENADOR GERAL DOS PROCEWAMAS COMUNI TÁRIOS DE SAÚDE	cc - I	371,02
02	SUPERVISOR DOS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
		CC - II	264,42
90	ACENTES COMUNITYÎRICS DE SAÚDE	CC - VII	100,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo precedente o **ANEXO IV**, integrante da Lei Municipal nº 412/94, de 04.03.94, com as modificações posteriores, fica acrescida, onde couber, dos cargos comissionados anteriormente discriminados.

Art. 3º - Os atuais cargos comissionados classificados no Símbolo CC-VII e CC-VIII, constantes do ANEXOS IV, integrante da Lei Municipal referida no artigo anterior, passam a se classificar nos símbolos CC-VII e CC-IX, respectivamente.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados no artigo 1º desta lei, far-se-à, a partir de 1º de janeiro de 1996, a critério do Chefe do Executivo Municipal, dentre pessoas treinadas pela Secretaria Estadual de Saúde



Prefeitura Municipal dos

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI № 474/95

DE: 21.12.95

segunda as normas do programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º - As despesas com os encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos a serem transferidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, por força de convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal dos Bezerros.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, vigindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 21 de de-

zembro de 1995.

PREFEITO